



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº 2.042 de 02 de Janeiro de 1996.

**Ementa: Autoriza a contrair empréstimo da antecipação de receita para suplemento da tesouraria, junto à rede bancária e local.**

A Prefeita do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores de Araripina, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a contrair empréstimo na rede bancária local por conta de antecipação da receita no valor de 200.000,00 (duzentos mil Reais).

**Art. 2º** - Os valores acima referidos será para fazer face à suprimimento da Tesouraria, pelo que estabelecem o Parágrafo Único do Art. 2º, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1996 (2.029 de 13 de julho de 1995) bem como o Art. 5º da Lei nº 2.037 de 19 de Dezembro de 1995, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício de 1996.

**Art. 3º** - O empréstimo de que tratam os artigos anteriores será autorizado dentro do exercício financeiro de 1996, em parcelas iguais e consecutivas, na razão de 1/12 avos por parcelas acrescida dos juros emolumentos, impostos e demais taxas administrativas do estabelecimento credor.

**Art. 4º** - Fica ainda a Chefe do Poder Executivo autorizada a vincular em favor do Banco Credor, parte da sua cota-parte do Fundo de Participação do Município, referente à 1ª (primeira) parcela transferência constitucional citada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de Janeiro de 1996.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 02 de Janeiro de 1996.

Flavio Ernani Modesto Simeão	- Presidente
Moises Neri de Oliveira	- 1º Secretário
Francisco Rocival Lacerda Gomes	- 2º Secretário